

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Fundação Municipal de Saúde**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000 – ramal 4030.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)**

1.1 Objeto: Contratação de empresa para realização de Treinamento sobre transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais utilizando empilhadeiras elétricas.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catser/ Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	1	Treinamento Qualificação profissional	21175	118610	serviço	1	R\$1.680,00	R\$1.680,00
Valor total R\$1.680,00								

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Curso básico com duração de 8h/a envolvendo parte teórica e prática sobre transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais utilizando empilhadeiras elétricas, compreendendo:

- Noções de Legislação Específica e Procedimentos de Segurança do Trabalho, conforme a Norma – (NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais);
- Prevenção de acidentes: Danos pessoais, materiais e ambientais; Definição de operador, qualificação, habilitação e identificação;
- Definição, classificação, de equipamentos de transporte/movimentação com força motriz própria, (Empilhadeira Elétrica);
- Princípio de funcionamento da máquina/equipamento;
- Técnicas de pré-operação, (Inspeção da máquina/equipamento);
- Prática de operação com implemento, (Empilhadeira Elétrica), para o carregar, descarregar caminhões, abastecer processo e operações diversas.

A capacitação deverá ser ministrado a servidores que, mesmo eventualmente, utilizem empilhadeiras elétricas.

As quantidades previstas são de 6 servidores que laboram no Almoxarifado Central e 3 servidores que laboram na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, resultando um total de 9 servidores a serem treinados, conforme ETP.

2. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

2.1 Conforme justificativas apresentadas para a exclusividade na contratação: Houve a solicitação de orçamentos de empresas que realizam a mesma capacitação, dentre estas foi escolhida a que melhor atende as necessidades com o melhor preço.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.680,00 para a capacitação de 9 servidores conforme solicitação no ETP.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII ‘b’ e art.72 da Lei 14.133/2021)

4.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar Treinamento adequado aos servidores da FMSPG que realizam atividades de transporte / levantamento de materiais utilizando empilhadeira elétrica, de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora **NR - 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais**. Conforme mencionado na DFD cota 4384708, SEI037406/2024

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação será realizada conforme **art. 75, XV** da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de dispensa de licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo 02 do Aviso de Contratação Direta**, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

6.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Conforme orientação em cota 4583101 no SEI037406/2024 pela CTPL:

6.2.1 DA EMPRESA

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com a natureza desse objeto;

6.2.2 DO PROFISSIONAL

- **Certificado de Instrutor Multiplicador e Operador de Empilhadeira:** com a finalidade de comprovar aptidão do instrutor e experiência do profissional para capacitação em NR 11.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2. VIGÊNCIA

7.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração

7.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para prestação de serviço, da seguinte forma: Realizando a capacitação contratada de acordo com o estudo técnico e este termo de referência, atendendo todos os servidores dentro da vigência contratual.

Prazo de início: A partir da emissão de empenho e da ordem de serviço conforme necessidade da contratante e agenda mensal das capacitações.

Local da Prestação de Serviço: a parte teórica deverá ser realizada nas dependências da contratada com seus materiais e equipamentos e a parte prática nas dependências da contratante.

Fone: (41) 99858 6606

Responsável: Lincoln Merhy Kogik / Paulo Fernando Araújo

8.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.2.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

9.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: pagamentoscontratosfmspg@gmail.com

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1 As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2023, conforme abaixo:

81 - 24.001.10.301.0055.2.27333.90.39..48.00
--

11. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme informado no SEI037406/2024 na cota 4498966 a mesma não encontra-se prevista no PCA/2024, contudo na cota 4506069 explana sobre a necessidade da realização da capacitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

12.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

12.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

12.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

12.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

12.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23 Fornecer treinamento em concordância ao que está previsto em Norma relacionada, incluídos material de apoio e didático

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.4.1 A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

13.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

13.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

14.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

14.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

14.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

15. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

15.2.1 Gestor do Contrato e suplente

Nome: Lincoln Merhy Kogik

Matrícula: 27054

15.2.2 Fiscal Administrativo e suplente

Nome: Ricardo dos Santos Silva

Matrícula:

15.2.3 Fiscal Técnico e suplente

Nome: Luiz Henrique Martins

Matrícula:

15.2.4 Fiscal Setorial e suplente

Nome: Silvio Tozetto Kaveski

Matrícula: 21902

16. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

16.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

17.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

17.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

17.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

A parte teórica deverá ser ministrada nas instalações da contratada e a parte prática nas instalações da contratante;

Deverá ter carga horária mínima de 8 horas;

Os participantes deverão receber certificados de realização de atividades com empilhadeiras elétricas, de forma a atender a NR 11;

Ponta Grossa, 21 de maio de 2024.

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação do Ordenador de despesa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas
 - Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- Estadual da sede ou domicílio da licitante
 - Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.
 - b.1) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão. SEI: 0168983/2024 45
- DECLARAÇÕES** Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
 - b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
 - c) A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
 - d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
 - e) Declaração de responsabilidade;
 - f) Declaração estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - g) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021,

j) Declaração de sustentabilidade ambiental

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)